



LEI N. 1632/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação. Esporte/Lazer, Turismo. E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.31	Permeações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	80.000,00	(Oitenta Mil Reais)

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação. Esporte/Lazer, Turismo. E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



Detalhamento	00000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	60.000,00	(Sessenta Mil Reais)

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação. Esporte/Lazer, Turismo. E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.30	Material De Consumo
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	00000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	20.000,00	(Vinte Mil Reais)

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação. Esporte/Lazer, Turismo. E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	00000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	(Dez Mil Reais)

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, tendo como excesso de arrecadação da proposta do Convênio nº 1718/2025, Recursos de Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados pelo Fundo De Desenvolvimento Desportivo Funded – MT por **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.2.4.2.2.54.0.1**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – Nº **4772**- Edição de 07/07/2025.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código eb94214e-2db4-4a59-8e79-125c6f288538, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Valor R\$	R\$ 85.000,00	Oitenta e cinco mil reais
-----------	---------------	---------------------------

DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

- Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – Nº **4772**- Edição de 07/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1632/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

LEI N. 1632/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação. Esporte/Lazer, Turismo. E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.31	Permeações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	80.000,00	(Oitenta Mil Reais)

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação. Esporte/Lazer, Turismo. E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	60.000,00	(Sessenta Mil Reais)

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação. Esporte/Lazer, Turismo. E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.30	Material De Consumo
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	20.000,00	(Vinte Mil Reais)



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código eb94214e-2db4-4a59-8e79-125c6f288538, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte/Lazer, Turismo, E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	(Dez Mil Reais)



Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, tendo como excesso de arrecadação da proposta do Convênio nº 1718/2025, Recursos de Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados pelo Fundo De Desenvolvimento Desportivo Funded – MT por **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.2.4.2.2.54.0.1**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – N° **4772**- Edição de 07/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384/2025/GAPRE, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 384/2025/GAPRE, DE 07 DE JULHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 4/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.159.173/0001-24, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de Produtos Químicos para ETA-Estação de tratamento de água.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF sob o n. ***.732.***, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECOVSKI**, CPF/MF nº XXX.131.XXX-XX, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO**

DE OLIVEIRA, CPF/MF ***.289.***, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código eb94214e-2db4-4a59-8e79-125c6f288538, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

